



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Licenciamentos .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Despacho de Julgamento .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

1

### LEI Nº 4.052, DE 26 DE JULHO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				31.000,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
862	08.244.1015.2151.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	30.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	
500	035		Inverno Solidário	
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
863	18.541.0056.2198.0000		Gestão Ambiental Sustentável	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
864	18.541.0056.2198.0000		Gestão Ambiental Sustentável	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000		GERAL	

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-1.000,00
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
524	18.541.0056.2074.0000		Gestão Ambiental Sustentável	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000		GERAL	

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a transferência de recurso de programa estadual (inverno solidário) e para realização de pagamentos na área de gestão ambiental.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 3 de 8

2

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de julho de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal  
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 4 de 8

### LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 26 DE JULHO DE 2023

**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 13 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ** saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 30 – Capítulo VII, Seção I, da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Guararapes e dá outras providências, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

(...)

**Art. 30.** Os ocupantes de empregos de docentes, ficam sujeitos às seguintes jornadas de trabalho:

I- (...) **Rejeitado**

II- PEI – Professor de Educação Infantil – 24 horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) horas semanais destinadas às atividades diretamente com crianças;

b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na escola sob responsabilidade do coordenador de núcleo, de acordo com os § 2º e § 3º deste Artigo (HTPC);

c) 02 (duas) horas e 40 (quarenta) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL);

d) 03 (três) horas e 20 (vinte) minutos de atividades de formação continuada na unidade, no mesmo horário e período de trabalho, de acordo com a escala e/ou a organização do gestor da unidade.

III- PEJA – Professor de Educação de Jovens e Adultos – 24 horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) horas destinadas às atividades diretamente com alunos;

b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na unidade sob responsabilidade do gestor da área, em único dia, conforme estabelecido pela equipe da unidade ou pelo Diretor do Departamento de Educação (HTPC);

c) 02 (duas) hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL);

d) 04 (quatro) horas de atividades de formação continuada na unidade, no mesmo horário e período de trabalho, de acordo com a escala e/ou a organização do gestor da unidade/Diretor do Departamento de Educação.

IV- (...) **Rejeitado**

V- PEB – II – Professor de Educação Básica II – 40 horas semanais, sendo:

a) 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos destinadas às atividades diretamente com crianças, ou seja, 32 aulas de 50 minutos;

b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na escola sob responsabilidade do coordenador pedagógico ou diretor da unidade, de acordo com os § 2º e § 3º deste Artigo (HTPC);

c) 07 (sete) horas e 40 (quarenta) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL);

d) 03 (três) horas e 40 (quarenta) minutos de atividades de formação continuada na unidade, no mesmo horário e período de trabalho, de acordo com a escala e/ou a organização do gestor da unidade.

VI- PEB – II – Professor de Educação Básica II – Jornada reduzida de trabalho docente, 15 horas semanais, sendo:

a) 10 (dez) horas destinadas às atividades diretamente com crianças, ou seja, 12 aulas de 50 minutos;

b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na escola sob responsabilidade do coordenador pedagógico ou diretor da unidade, de acordo com os § 2º e § 3º deste Artigo (HTPC);

c) 03 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL).

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 26 de julho de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 5 de 8

### Decretos

1

#### DECRETO Nº 4.272, DE 26 DE JULHO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

**GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.052, de 26 de julho de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação ( + )				31.000,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
862	08.244.1015.2151.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	30.000,00
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES 02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	
500	035		Inverno Solidário	
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
863	18.541.0056.2198.0000		Gestão Ambiental Sustentável	500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
864	18.541.0056.2198.0000		Gestão Ambiental Sustentável	500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-1.000,00
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
524	18.541.0056.2074.0000		Gestão Ambiental Sustentável	-1.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a transferência de recurso de programa estadual (inverno solidário) e para realização de pagamentos na área de gestão ambiental.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 6 de 8

2

de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de julho de 2023

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal  
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 7 de 8

### Atos Administrativos

### Licenciamentos



**SIVISA** *Sistema de Informação em Vigilância Sanitária*  
**SUS - Sistema Único de Saúde**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**GUARARAPES**

**PROTOCOLO: 0001-90**

Data: 26/07/2023

Nº Processo Mãe:		
Tipo da Solicitação:	<b>Cancelamento de Licença Sanitária</b>	
Objeto da Solicitação:	<b>Estabelecimento</b>	
Atividade Econômica:	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA</b>	
Tipo de Estabelecimento:	<b>Matriz/Mantenedora</b>	CEVS: <b>351820601-109-000022-1-6</b>
Razão Social:	<b>A.J. LOPES COMERCIO DE PAES -ME</b>	
CNPJ / CPF:	<b>24.173.081/0001-90</b>	Situação: <b>Albergante</b>
Logradouro:	<b>Avenida ALBERTO BRAGA</b>	Número: <b>481</b>
Complemento:		
Bairro:		
Município:	<b>GUARARAPES</b>	UF: <b>SP</b>
CEP:	<b>16700-000</b>	
<b>Estabelecimento: 351820601-109-000022-1-6</b>		
<b>Responsáveis</b>		
APARECIDO JOSÉ LOPES	02818242827	Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

#### Despacho de Julgamento

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 130/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE BOXES E GUICHÊS DESTINADOS A DESPACHO DE ENCOMENDA, DEPÓSITO E VENDAS DE BILHETES DE PASSAGEM NO TERMINAL RODOVIÁRIA DE GUARARAPES.

Através do presente a Comissão Municipal de Licitações torna público e aos interessados que, após análise dos documentos de habilitação, resolve: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA – Habilitado; EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - Inabilitada, por não apresentar os documentos relativos ao item 3.3; item 3.4.1 e item 3.6.1 do referido edital, além de apresentar documentação relativa ao item 3.4.4 vencida. Fica assegurado prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso e após, será agendada data para abertura dos envelopes nº 02-Propostas.

Guararapes, 26 de julho de 2023

Carlos Renato Bertuzzo

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.067, de 26 de julho de 2023, e a desistência do 2º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **27 de julho a 04 de agosto de 2023**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, e do Decreto nº 3.629, de 11 de janeiro de 2019, para a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia **07 de agosto de 2023**.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo

Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelos telefones (18) 3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome
3º	SILAS VOLPON DE MELLO

#### R.G.

35.121.192-5

Guararapes, 26 de julho de 2023

*Marcelo Henrique Leal*

*Diretor do Departamento Administrativo Substituto*